

Tópicos de correção
Direito Constitucional I
9 de abril de 2021

I

a)

- 1688, 1774-1789, 1789-1799;
- *J. J. Gomes Canotilho*, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 7.^a ed., *Coimbra*, 2003, pp. 54-60; *Maria Lúcia Amaral*, *A Forma da República – uma introdução ao estudo do direito constitucional*, *Coimbra*, 2005, pp. 54-66; *José Melo Alexandrino*, *Lições de Direito Constitucional*, vol. I, 3.^a ed., *Lisboa*, 2017, pp. 65-76;
- (...).

b)

- *José M. Alexandrino*, *Lições...*, vol. I, pp. 198-201, 206-211; *Carlos Blanco de Moraes*, *O Sistema Político – no contexto da erosão da democracia representativa*, *Coimbra*, 2017, pp. 261-266; *Jorge Reis Novais*, *Teoria das Formas Políticas e dos Sistemas de Governo*, 2.^a ed., *Lisboa*, 2019, pp. 90-93, 96-97.
- (...).

c)

- *A natureza de caso difícil*;
- *As diferentes perspetivas na matéria de interpretação constitucional* (cfr. *José M. Alexandrino*, *Lições...*, vol. I, pp. 264 ss.; *Jorge Miranda*, *Teoria da Constituição*, *Coimbra*, 2020, pp. 283 ss.);
- *Sentido e função (essencialmente orientadora) do princípio da unidade da Constituição* (cfr. *José M. Alexandrino*, *Lições...*, vol. I, p. 276);
- *O artigo 24.º, n.º 1, da Constituição como exemplo de norma princípio, sem prejuízo de a vida humana ser aí igualmente proclamada como valor* (cfr. *José M. Alexandrino*, *Lições...*, vol. I, p. 244);
- *A distinção entre princípios e regras* (cfr. *José Melo Alexandrino*, «*Devia o direito à liberdade do artigo 27.º da Constituição ter sido suspenso?*», in *Revista do Ministério Público*, número especial, Covid-19, *Junho de 2020*, p. 88, nota 37); *o maior grau de indeterminação do conteúdo da norma nos princípios; os princípios como normas necessariamente limitadas; a forma de operação dos princípios e a maior subjetividade a que normalmente está sujeita a respetiva aplicação*;

- *A liberdade de conformação do legislador no que não estiver definido pela “moldura”; a natureza de questão não decidida pelo constituinte;*
- *A impossibilidade de uma resposta definitiva e a reversibilidade das decisões;*
- *Apreciação pessoal;*
- (...).

II

- a)
 - *Paulo Otero, Instituições Políticas e Constitucionais, vol. I, Coimbra, 2007, pp. 164-170, 186-191; José M. Alexandrino, Lições..., vol. I, pp. 53, 54,61, 68-69, 72-73;*
 - (...).

- b)
 - *José M. Alexandrino, Lições..., vol. I, pp. 139-141;*
 - (...).

- c)
 - *José M. Alexandrino, Lições..., vol. I, pp. 202-204;*
 - (...).

- d)
 - *José M. Alexandrino, Lições..., vol. I, pp. 234, 236; Jorge Miranda, Teoria da Constituição, pp. 161, 233-236;*
 - (...).